**CONTRATO DE TRABALHO POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2020**

 Contrato de Prestação de Serviços que, sob as cominações constantes das cláusulas que se seguem, livre e reciprocamente estipuladas e aceitas, entre si celebram como CONTRATO, **LEONARDO JOSE DE LIMA JUNIOR** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA, PARÁ.**

**PARTES CONTRATANTES**

**SECRETARIA MUNICÍPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL DE NOVA TIMBOTEUA,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº18.291.263/0001-62, com sede na Av. Barão do Rio Branco, nº 2152, Centro, representado pela Senhora Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social, **ELIANA LUCIA PINHEIRO ROLIM,** brasileira, inscrita no inscrito no CPF nº 166.398.122-15, residente e domiciliada na AV: Barão do Rio Branco, 2251, Centro – Nova Timboteua – PA doravante denominada **CONTRATANTE**, e, **LEONARDO JOSE DE LIMA JUNIOR** brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 661.599.202-78, portador (a) do RG nº 3906743/PA, residente na Rua Emanuel Eloi Marques, - Paraíso - Nova Timboteua, doravante denominada **CONTRATADO,** para os efeitos deste ato, ajustam e acordam a CONSTITUIÇÃO FEDERAL, Art. 21 Inciso IX da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Lei Municipal nº 344/2019, art.2º, § 1º, I Decreto Municipal nº 013/2020, art. 9º, parágrafo Único e demais disposições legais aplicáveis, observando as condições seguintes:

**CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Fundamenta-se nos dispositivos constitucional e legal acima mencionado, e na insuficiência de Pessoal para o Desenvolvimento de ações emergenciais para a contenção à propagação do Coronavírus (COVID-19) no município de Nova Timboteua.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO:**

**O CONTRATADO** ocupará o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na ação de contenção da proliferação da pandemia do COVID-19, nas imediações da Casa lotérica – com lotação na Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:**

O presente contrato terá validade durante o período de 06(seis) meses, contando a partir de 25 de maio de 2020 a 25 de novembro de 2020, com valor global de R$ 6.270,00 (Seis mil duzentos e setenta reais)

**CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO**:

O PRAZO estabelecido na cláusula anterior poderá ser prorrogado através de TERMO ADITIVO, nos termos da Lei Municipal, por igual período;

**CLÁUSULA QUINTA – DOS VENCIMENTOS:**

Durante a vigência deste contrato o **CONTRATADO**, perceberá mensalmente à título de vencimentos a importância bruta de R$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais). Para ciência este valor é acordado no momento do contrato entre as duas partes interessadas, sem piso salarial.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME JURÍDICO:**

O Regime Jurídico da **CONTRATADA** temporária é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, os direitos e deveres estão dispostos na Lei Municipal que dispõe sobre O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA TIMBOTEUA, ESTADO DO PARÁ.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO**

O CONTRATADO vincula-se ao REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO/DISTRATO:**

O presente contrato poderá ser rescindido:

1. Por determinação legal;
2. A pedido do **CONTRATADO;**
3. Pelo término da vigência do contrato;
4. Quando insubsistentes os motivos que fundamentaram a presente contratação;
5. Ao critério da **CONTRATANTE;**
6. Por efeito de concurso público.

O distrato ocorrerá por solicitação do **CONTRATADO**, quando manifestar expressamente e por escrito essa intenção, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

**CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO E PUBLICAÇÃO:**

O Ato Administrativo da presente contratação será REGISTRADO em livro próprio e Publicado no ÁTRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL DE NOVA TIMBOTEUA-PA, conforme dispõe o INCISO IX do Art. 45, da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

**CLÁUSULA NONA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento Municipal fixado na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2020 na seguinte dotação Orçamentária:

|  |  |
| --- | --- |
| Órgão | Fundo Municipal de Assistência Social |
| Unidade orçamentária | FMAS |
| Programa | Outro programa do FMAS |
| Elemento de Despesa | 08 128 005 2.088 |
| Fonte | 3.3.90.36.00 outros serviços de terceiros pessoa física |
| Atividade | Auxiliar De Serviços Gerais. |
| Valor Global (R$) | R$ 6.270,00 |

**CLÁUSULA DÉCIMA – FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Nova Timboteua-Pa, para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

 Nova Timboteua-PA, 25 de maio de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 **CLAUDIA DO SOCORRO PINHEIRO NETO**

 Prefeita Municipal de Nova Timboteua-Pa

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ELIANA LÚCIA PINHEIRO ROLIM**

Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**LEONARDO JOSÉ DE LIMA JUNIOR**

 CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

Ass.:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF:

Ass:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: